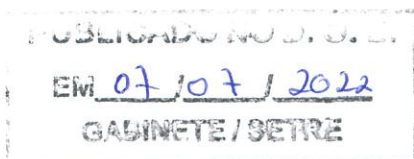




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE FOMENTO 037/2022



TERMO DE FOMENTO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO -IPR BAHIA-OSC

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar- Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.389.601001-10**, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 00227100152, NA AV AG. BEIRA MAR, S/Nº BOM JESUS DOS POBRES Bahia, CEP: 44.220.000, o nº R. 1004, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.129790.2021.0001853-29, neste ato representada pela Sr. **LUAN BARRETO PERES**, portador do documento de identidade nº 979516927, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 025.215.535.-14, **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, através do processo administrativo 021.12970.2022.0002429-19, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto “Recôncavo Conectado”, conforme detalhado no plano de trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 (dez meses) contados a partir da data de assinatura e sua publicação no D.O.E, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará ao **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR BAHIA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.119/0.319	5630	33.50.41.00 44.50.42.00	0005-SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas às movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SETIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
 - XIV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
 - XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
 - XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
 - XVII. comunicar à (ao) Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
 - XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mariana Paixão Da Silveira, cadastro nº 92.033.600 designada pela Portaria nº 064/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 10 (dez) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

para a OSC, quando forem úteis à continuidade do Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:
 - a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
 - b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 06 de Julho 2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

LUAN BARRETO PERES

INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR BAHIA, –

TESTEMUNHAS:

JILSON OLIVEIRA D'ASSIS

CPF: 03165568588

CPF: 840 583 825-20



**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2022**

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

Edital de Chamamento Público nº.006/2021 Finalidade da Seleção A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

LINHA DA PARCERIA

LINHA 4: Soluções para programa de gestão de incentivos a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE F: Projetos a serem executados em Santo Antônio de Jesus, território do Recôncavo: serão selecionados até 02 (dois) projetos.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR BAHIA**

CNPJ: **29.389.601/0001-10**

Data de Criação: **17/11/2017**

Endereço: **Avenida Beira Mar, s/n, Bom Jesus dos Pobres – Saubara/Bahia**

Telefones: **(71)99219-4415/99299-0531/99990-9595**

Endereço eletrônico (e-mail): **contato@institutoreconcavo.org.br**

Dados do Representante Legal Nome:

Luan Barretto Peres

Endereço: **Rua Ernesto de Mello Junior; Nº 79; Edifício Roberto Viveiros -APT 401; Pituba-Salvador/ Bahia. CEP: 41.810-750**

Endereço eletrônico (e-mail): **luan@institutoreconcavo.org.br**

RG/Órgão expedidor/UF: **9795169 27 SSP/Bahia**

CPF: **025.215.535-14**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto "Recôncavo Conectado" visa dar continuidade as ações formativas que o IPR vem desenvolvendo na região do recôncavo, apresentando como principais metas a ampliação de possibilidades de empreendedorismo sustentável, a redução dos efeitos da precarização do trabalho e o desenvolvimento da tecnologia social de economia criativa pautada no Marketplace e E-commerce, para comunidades vulneráveis de Saubara e Santo Amaro da Purificação.

Em 2005, na Assembleia Geral da ONU, os chefes de estado definiram como objetivo nacional e internacional que "o trabalho decente para todos, especialmente para as mulheres e os jovens, sejam uma meta fundamental das nossas políticas nacionais e internacionais..." (Resolução da ONU, Parágrafo 47).

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Trabalho Decente trata-se de um conceito central para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 08, que busca "promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos". (OIT, 2006).

Vale ressaltar, que outros aspectos do trabalho decente foram incluídos nas metas de outros ODS, como Erradicação da pobreza; Redução das desigualdades; Indústria e Inovação e Infraestrutura, com o foco na geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento e avanços nas diversas dimensões do trabalho decente. Os quatro objetivos estratégicos da Agenda de Trabalho Decente da OIT, elaborada em 2006, são: definir e promover normas e princípios e direitos fundamentais no trabalho; criar maiores oportunidades de emprego e renda decentes para mulheres e homens; melhorar a cobertura e a eficácia da proteção social para todos; fortalecer o tripartismo e o diálogo social. Por outro lado, a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD) se organiza em torno de quatro prioridades: (i) mais e melhor educação; (ii) conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar; (iii) inserção digna e ativa no mundo do trabalho; (iv) diálogo social.

Em 2007, a Bahia lança a primeira agenda subnacional do mundo, a Agenda Baiana de Trabalho Decente (ABTD), que descreve o Trabalho Decente como uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Além disso, as discussões e iniciativas tem avançado a partir da construção do Programa Bahia de Trabalho Decente (PBTD), por meio do Decreto Nº 13.149, de 08 de agosto de 2011, por preconizar o desenvolvimento das ações do programa priorizando a cooperação, a articulação interinstitucional e a atuação em parceria.

O Marketplace é um modelo de comercialização que fez uma verdadeira revolução no mercado utilizando o marketing digital, a colaboração, maior visibilidade, segurança e a praticidade para os usuários que podem ver em um único site produtos e ofertas de vários produtores, sem altos custos para os empreendedores que, desta forma, conseguem alavancar suas vendas.

Pautado na comercialização online, usa como base dispositivos e plataformas eletrônicas, por meio de computadores e dispositivos móveis (smartphones e tablets), sem barreiras geográficas, com a finalidade de divulgar e vender produtos, com a grande facilidade de criar anúncios e lançá-los nas redes sociais, sem custos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

com impressão de material de mídias tradicionais, evitando assim o lixo nas ruas, entupimento de bueiros, o dióxido de carbono (CO2) que é emitido quando da produção do material e a poluição visual. Aliado a tudo isso, o empreendedor tem o poder de mudar o status de disponibilidade do produto, manter os clientes informados, controlar o estoque em tempo real, além de realizar e monitorar pedidos e entregas, ainda tem acesso a dados reais.

A tecnologia do Marketplace pode inclusive traçar o perfil e preferências exatas do consumidor e ainda tem: sua loja virtual funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana – nunca perdendo uma venda por estar com as portas fechadas; investimento inicial baixo; as atualizações de páginas da loja podem ser feitas quando quiser ou precisar, podendo colocar em rede instantaneamente, atraindo assim a atenção dos visitantes. Vale destacar que, na internet o seu produto torna-se compartilhável no mundo todo, evitando a situação precária de acesso a mercados arriscados, pois, de acordo com o IBGE seis em cada dez empresas físicas fecham em cinco anos de atividades.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A proposta apresentada pelo IPR prevê uma ajuda de custo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), para cada beneficiário a forma de pagamento será no formato cartãovale alimentação para 150 contemplados, será efetuado após a realização da 5ª e última oficina. As ações serão realizadas nos municípios de Saubara e Santo Amaro da Purificação, sendo que será distribuído da seguinte forma: 50 beneficiários no município Sede de Saubara, 50 beneficiários no distrito de Sabaura – Bom Jesus dos Pobres e 50 beneficiários em Acupe, distrito de Santo Amaro da Purificação, além dos beneficiários indiretos. Desta forma, estarão sendo contemplados, prioritariamente: mulheres chefas de famílias monoparentais, mulheres negras e juventude de instituições locais, a saber: artesãs e artesãos, mulheres rendeiras, marisqueiras, quituteiras, membros de grupos culturais e de instituições do terceiro setor, visando estabelecer conexões através do Site Recôncavo Conectado com a participação das instituições envolvidas e os referidos beneficiários.

A referida parceria traz em seu escopo: a economia criativa, que busca a valorização do capital social como base do desenvolvimento local; a oferta de formações de qualificação profissional que oportunizará ao público beneficiado a geração de renda como elemento essencial para a superação da pobreza e diminuição das desigualdades e a criação da **Rede e do Site Recôncavo Conectado** os quais vão possibilitar a conexão digital entre as instituições beneficiadas, o impulsionamento da produção do artesanato e da economia criativa, o desenvolvimento de uma via sustentável para escoamento dos produtos e, conseqüentemente, o fortalecimento do comércio local e da geração de renda, com a finalidade de mitigar a precarização do trabalho existente no território, pois se não há, minimamente uma garantia de renda, assim como o acesso ao mercado digital – que teve uma grande ampliação na pandemia –, essa população não poderia ingressar e nem se manter nesse tipo de tecnologia social. Todos esses avanços poderão ser viabilizados a partir das formações, dos equipamentos tecnológicos, da conectividade e da integração disponibilizados pelo IPR-Bahia, pois implementar uma cultura digital pode tornar os processos de gestão mais eficazes, a colaboração e a inovação e melhorar o relacionamento com seus diversos públicos, além de ter um papel fundamental no fortalecimento da democracia e na criação de um ambiente institucional favorável aos negócios sustentáveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Os cadastros serão feitos presencialmente nas 03 localidades, nestes contaremos com o apoio técnico das próprias instituições, as quais vimos trabalhando ao longo de alguns anos, em projetos anteriormente realizadas com êxito.

Destaca-se que essa conexão digital se dará por meio da instalação de 03 pontos de acesso à internet em instituições, sendo 01 na Sede Saubara, 01 no Distrito Bom Jesus dos Pobres e 01 no distrito de Acupe em Santo Amaro da Purificação, servirá para conectividade entre todos os segmentos beneficiados. Aliado a isso, o projeto disponibilizará: 01 Notebook, 01 Webcam Full HD (kit multimídia), 01 Tripé para CamExterna, 01 Aro Ring Light com suporte, 01 Caixa de Som Amplificada, 01 Kit Microfone e 01 Plano anual de Internet.

A Rede Recôncavo Conectado utiliza as referidas instituições como ponto de encontro que objetiva proporcionar entre os(as) beneficiários(as) a troca de experiências, compartilhamento de ideias e aprendizados, como forma de dar sustentabilidade à produção local, à geração de renda e consequentemente a economia do Território.

Baseado nisso, e por entender o trabalho como vetor de inclusão social e de desenvolvimento, o "Recôncavo Conectado" propõe a criação e implementação de um marketplace para essas instituições beneficiárias, projetando nessa estratégia exequível um conceito mais coletivo de vendas online, através do site, diferentes profissionais beneficiados pelas oficinas, qualificados para trabalhar com economia criativa, poderão anunciar e vender seus produtos, possibilitando ao cliente uma variedade de compra online. Neste site, estará sendo disponibilizada a relação de instituições contempladas, uma síntese da história das comunidades e de como suas produções são criadas, além de fotografias dos produtos e seus respectivos preços, assim como um link (clique aqui) que levará direto ao whatsapp do produtor.

Salienta-se que em todas as ações realizadas neste projeto serão cumpridos os protocolos de proteção à COVID19 e da Gripe H3N2, vigentes à época.

Entre os objetivos específicos, tem-se:

1. Proporcionar formações de Qualificação Profissional que possibilitem o desenvolvimento de habilidades para a utilização adequada das ferramentas digitais, incentivem e motivem os participantes a valorizar a cultura local e a entender a importância das tecnologias digitais e da sustentabilidade, promovam a ampliação da capacidade dos beneficiários de pesquisar, produzir conhecimento e de participar de formações, por meio da realização de 05 oficinas: Cidadania e Direitos Humanos; Trabalho Decente; Inclusão Digital; Qualidade no Atendimento; Técnicas de Vendas e Precificação, sendo, presenciais e online. E de 02 atividades híbridas sendo, a primeira de integração com palestra, e a segunda será a atividade de encerramento e certificação, também no formato híbrido.
2. Possibilitar o acesso a mais uma linha de mercado, expandindo-o e, consequentemente, promovendo o escoamento dos produtos, a partir da criação e implementação da **Rede Recôncavo Conectado e do Site Marketplace** (e-commerce), viabilizando ainda a integração remota e o diálogo entre as instituições;
3. Implementar a cultura de valorização do trabalho artesanal e da Economia Criativa;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4. Possibilitar concretização de negócio próprio com foco na autogestão e no empreendedorismo sustentável;
5. Viabilizar melhorias das condições de trabalho, com base na expansão da proteção social;
6. Realizar entrevistas e relatos em vídeo com os beneficiários envolvidos para mensurar as melhorias sociais, financeiras e econômicas alcançadas;
7. Elaboração das Políticas e Termos do Marketplace para utilização do Site.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COMATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Recôncavo baiano é uma das regiões brasileiras de maior influência cultural do país, marcado por diversas manifestações afro-culturais que se propagaram por todo o território baiano e brasileiro, confirmando, assim, o importante papel que a região tem na história da Bahia e do Brasil, mas, que ainda lida com o baixo índice de desenvolvimento social. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua, levantados no 4º trimestre de 2019 e divulgado em 14/04/2021, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tinha 39,8 milhões de brasileiros sem conexão com a internet e, portanto, um quinto da população iniciou a pandemia sem acesso à rede. A região Nordeste é a quinta região em relação à conexão no país, totalizando 68,6% segundo a pesquisa. A Bahia tem o 4º menor acesso à internet por computador. Analistas do IBGE explicam que essa realidade se deve a fatores socioeconômicos, pois os celulares oferecem uma melhor relação custo x benefício. Outro elemento importante nesse panorama é a renda per capita, nos domicílios com internet a renda é R\$ 1.527, já nos domicílios sem internet a renda é de R\$ 728, quase metade do rendimento médio dos que utilizam a rede.

Nesse contexto e com o intuito de fortalecer o comércio local, como condição para diminuição de condições de vulnerabilidade, a partir da disponibilização de ferramentas digitais e acesso à internet de forma sistematizada, o Projeto Recôncavo Conectado pretende possibilitar, por meio das ações supra descritas, a conexão entre as instituições beneficiadas e o resto do mundo, assim como planeja proporcionar o uso consciente e crítico dessas tecnologias, incentivando, assim, a apropriação, o pertencimento, incluindo a preservação da cultura afrodescendente do Recôncavo, estimulando a prática empreendedora solidária como instrumento de combate ao racismo, à exclusão social e à pobreza, ampliando a capacidade produtiva das famílias negras e de povos de Comunidades Tradicionais, contemplando a Juventude, e o reconhecimento da diversidade de saberes e da identidade cultural de um povo que foi historicamente silenciado.

Considera-se ainda como impacto dessa iniciativa nas comunidades contempladas, a criação de possibilidades de superação desse modelo excludente que está posto e ficou fortemente evidenciado com a pandemia da Covid19, oportunizando ferramentas digitais e acesso à internet de forma democrática, visando a geração de emprego e a promoção do trabalho decente. Vale evidenciar que a crise econômica que se estabeleceu no país com esse processo da pandemia salientou ainda mais o abismo entre as classes sociais, o empobrecimento de grandes proporções para as populações menos favorecidas, causando um movimento de "êxodo urbano" que levou de volta para as cidades do interior, parte dos trabalhadores dos grandes centros que perderam seus empregos e se



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

viram impedidos de pagar suas despesas básicas. Por tudo isso, aponta-se como possibilidade de solução a inserção dos beneficiários no mercado digital do Marketplace, tendo como premissa a expansão do Trabalho Decente, a partir do fomento de encontros com parceiros locais na instância governamental, organizações de trabalhadores e empregadores e/ou de instituições acadêmicas para expandir discussões acerca de promoção da igualdade de oportunidade e tratamento para todas as pessoas no trabalho e a promoção de trabalho decente para jovens e adultos.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Mobilização/Cadastramento: Divulgação aos membros das instituições das localidades de realização do Projeto e do cadastramento a ser feito dos(as) beneficiários(as) juntamente com preenchimento dos formulários socioeconômicos.
Critério de aceitação: Inscrição de 150 beneficiários conforme público-alvo pretendido.
Ação 2. Comunicação: Produção de peças publicitárias para mobilização dos beneficiários para cadastramento nas oficinas, participação no evento de integração e bem como na divulgação do evento de encerramento, culminância e certificação dos beneficiários(as)
Critério de aceitação: Todas as peças publicitárias conforme as orientações do manual de aplicação de marcas governamentais da SETRE e do Governo do Estado da Bahia, bem como divulgadas conforme autorização da SETRE.
Ação 3. Evento híbrido de integração: Será realizado o evento híbrido de integração com palestra motivacional, sendo presencial em um dos municípios e nas demais localidades de maneira virtual.
Critério de aceitação: Presença dos(as) beneficiários(as) inscritos pertencentes as instituições
Ação 4. Realização das Oficinas: Serão realizadas 05 oficinas em cada uma das 03 localidades, nas modalidades presencial e online. As oficinas serão: Cidadania e Direitos Humanos; Trabalho Decente; Inclusão Digital; Qualidade no Atendimento; Técnicas de Vendas e Precificação e ao final
Critério de aceitação: Participação dos membros beneficiários(as) das instituições inscritas
Ação 5. Certificação/Entrega do Vale-alimentação: Realização de entrega dos certificados e dos vales-alimentação aos beneficiários participantes das oficinas.
Critério de aceitação: Beneficiários(as) inscritos(as) e participantes das ações formativas, com 75% de frequência.
Ação 6. Evento híbrido de culminância / encerramento: Atividades na modalidade híbrida: presencial em um dos municípios envolvidos e nos demais em formato virtual, com exibição do vídeo do Projeto, com a participação dos beneficiários, representantes das instituições. Prevê-se a participação de 50 pessoas presencialmente e 500 remotamente.
Critério de aceitação: participação dos(as) beneficiários(as), representantes das instituições, da SETRE e do Instituto Popular do Recôncavo..



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtdde. Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho				
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10					
Realização do Projeto Recôncavo Conectado	Indicador 1: quantidade de Beneficiários inscritos	Beneficiário sincritos	Ficha de inscrição com registro fotográfico e Formulário de diagnóstico da situação socioeconômica			50	50	50										Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
	Indicador 2: quantidade de oficinas realizadas	Oficinas realizadas	Frequência das oficinas; Ementadas Oficinas e Registros fotográficos					05	05	05								Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 1: Mobilização/Cadastramento	Indicador 3: nº de eventos realizados	Eventos realizados	Lista de Presença, Relatório com registro fotográfico e Notas Fiscais					01									01	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 2: Comunicação	Indicador 4: quantidade de pontos de internet instalados	pontos de internet instalados	Termos de responsabilidades, lista de entrega de equipamentos as instituições, relatórios, notas fiscais				03											Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Evento híbrido de integração	Indicador 5: quantidade de localidades atendidas	Localidade atendidas	Relatório com registro fotográfico				03											Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 4: Realização das Oficinas	Indicador 6: Nº de beneficiários certificados	Beneficiárias(o) certificados	Lista de beneficiários(as) certificados, relatório fotográficos													150		Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 5: Certificação/Entre-ga do vale-alimentação	Indicador 7: Site Recôncavo Conectado em funcionamento	Site Recôncavo Conectado em funcionamento	Registro de site em funcionamento (prints e Relatório, estatísticas de acesso)													01		Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida
Ação 6: Evento híbrido de culminância / encerramento	Indicador 8: quantidade de cartões de vale-alimentação distribuídos para os beneficiários	Cartões distribuídos	Registro fotográfico e documental de entrega aos beneficiários														150	Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida. Entre 89% e 80% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 79% - Meta não cumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

G. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia das atividades será pautada na valorização da visão de mundo dos beneficiados, na construção coletiva durante os encontros formativos, na geração de saberes, a partir de desafios que se apresentem com a utilização das tecnologias propostas. Para esse fim, busca-se promover a mobilização e participação dos contemplados com a parceria, objetivando o engajamento e o empoderamento na criação e posterior fortalecimento da **Rede Recôncavo Conectado e do Site (marketplace)**, além de estimular e motivar as pessoas envolvidas no projeto a compreenderem e se apropriarem da perspectiva de economia criativa, como elemento de valorização do capital social, promovendo, assim, a ampliação do Trabalho Decente no território do Recôncavo.

Metodologia das Oficinas: serão realizadas aulas online e presenciais com apresentações em *powerpoint*, exibição de vídeos, dinâmicas de grupo, rodas de diálogo e de experiências exitosas, aulas práticas com equipamentos tecnológicos, entrevistas, realização de esquetes sobre uma simulação de venda, como possibilidade de um trabalho diferenciado e inovador que promove a liberdade e a criatividade de estabelecer relações entre o conteúdo aprendido e a realidade vivenciada cotidianamente.

Monitoramento: desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação, além de comunicação com as instituições beneficiárias para a análise e divulgação dos resultados.

Metodologia da comunicação: as peças seguirão as orientações do manual de aplicação de marca, com avaliação da SETRE e estarão expostas em todas as ações previstas, uma vez que a comunicação está a serviço da transparência.

Metodologia de prevenção: será cumprido o protocolo de prevenção da Covid19 e a gripe H2n3 vigente à época da realização das ações.

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- 9.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 9.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- 9.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUÍMIOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral ((A+B+C)*Q)			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Outros Encargos Mensal (especificar)	Total Encargos Mensal (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício Alimentação	Benefício 2 (especificar)	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total Benefício Mensal	Total de Benefícios e Anual (C)	
1	Coordenador Geral	1	Contrato	40	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
2	Diretor de Produção Projeto	1	Contrato	40	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
3	Produtor Executivo Projeto	1	Contrato	40	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
4	Coordenadora Pedagógica	1	Contrato	40	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
5	Coordenadora Administrativa	1	Contrato	40	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
6	Coordenadora Financeira	1	Contrato	40	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
7	Gestor de Redes	1	Contrato	20	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
8	Assistente administrativo	1	Contrato	40	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
9	Assistente de Produção Projeto	1	Contrato	40	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	Serviços contábeis	1	Contrato	40	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
11	Acessoria jurídica	1	Contrato	40	R\$ 11.362,33	R\$ 11.362,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.362,33	11.362,33
TOTAL					39.262,33	290.362,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.362,33	290.362,33

Termo de fomento nº 037/2022 – Instituto Popular do Recôncavo - IPR BAHIA,
 Processo SEI nº 021.12970.2022.0002429-19



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1. Receitas											
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	R\$ 500.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	R\$ 500.000,00
2. Despesas											
2.1 Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1 Remuneração da equipe	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 39.262,33	R\$ 290.362,33
2.1.1.1 Salários											
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2											
Subtotal (Remuneração da equipe)	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 39.262,33	R\$ 290.362,33
2.1.2 Encargos Sociais											
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTs Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 39.262,33	R\$ 290.362,33
2.2 Custos Diretos											
2.2.1 Oficiais	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2.2.2 Palestrante	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2.3 Designer	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.2.4 Web Designer	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2.5 Manutenção Website	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2.2.6 Produção Técnica Webinars	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.2.7 Filmação	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2.8 Edição Filmação	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.2.9 Registro Fotográfico	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
2.2.11 Diária de alimentação	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
2.2.12 Kits Lanches Oficinas	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2.2.13 Criação Portal Web Site	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2.2.14 Vale-Refeição	R\$ 33.690,00	R\$ 9.450,00	R\$ 5.850,00	R\$ 4.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5.850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 31.350,00	R\$ 5.850,00	R\$ 11.850,00	R\$ 112.140,00
Subtotal (Recursos Humanos)	R\$ 18.135,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00	R\$ 18.897,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1 Notebooks ASUS X515J4	R\$ 18.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18.897,00
2.3.2 Projetor Multimídia 3.600 Lumens	R\$ 779,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 779,70
2.3.3 Webcam Full HD - Husky Storm	R\$ 179,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 179,97
2.3.4 Tripe para Cam Externa											

Termo de fomento nº 037/2022 – Instituto Popular do Recôncavo - IPR BAHIA,¹
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002429-19



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3.5	Ring Light de mesa com tripé	R\$	125,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	125,64	
2.3.6	Caixa de Som Amplificada Bluetooth Staner	R\$	5.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	5.628,00	
2.3.7	Suporte Tripé Caixa Staner	R\$	423,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	423,72	
2.3.8	Kit Microfones Yokai WVS-20	R\$	1.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	1.305,00	
2.3.9	Pedestal Microfones	R\$	1.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	1.068,00	
2.3.10	Tela de Projeção 70 Polegadas	R\$	894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	894,00	
2.3.11	Impressora Multifuncional Brother	R\$	2.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	2.977,00	
2.3.12	Porta Banners	R\$	539,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	539,40	
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	R\$	50.952,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	50.952,43	
2.4	Custos Indiretos																		
2.4.1	Internet Franq 100 GB Pacote	R\$	431,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	431,96	
2.4.2	Transporte	R\$	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	21.500,00	
2.4.3	Aluguel		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.4	Telefone		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.5	Água		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.6	Luz		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.7	Outros (Mídia Web)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.8	Outros (Mídia Redes sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.9	Outros (Banners)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.10	Outros (Certificados)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.11	Outros (Cartazes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
2.4.12	Outros (Camisas / aplicação de marcas)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	0,00	
	Subtotal (Custos Indiretos)	R\$	21.931,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	431,96	R\$	46.545,24
	Total Geral de Despesas	R\$	134.474,39	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	34.181,96	R\$	500.000,00

Termo de fomento nº 037/2022 – Instituto Popular do Recôncavo - IPR BAHIA,^{1,2}
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002429-19



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º liberação da parcela: Julho de 2022	2º liberação da parcela: Fevereiro de 2023
I e II	Valor da 1ª parcela : R\$ 350.000,00	Valor da 2ª parcela: R\$150.000,00

M. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1 Notebooks ASUS X515ja	5	R \$ 3.627,00	R\$ 18.135,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
2 Projetor Multimidia 3.600 Lumens	3	R \$ 6.299,00	R\$ 18.897,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
3 Webcam Full HD - Husky Storm	3	R \$ 259,90	R\$ 779,70	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
4 Tripe para Cam Externa	3	R \$ 59,99	R\$ 179,97	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
5 Ring Light de mesa com tripé	3	R \$ 41,88	R\$ 125,64	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
6 Caixa de Som Amplificada Bluetooth Staner	3	R \$ 1.876,00	R\$ 5.628,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
7 Suporte Tripé Caixa Staner	3	R \$ 141,24	R\$ 423,72	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
8 Kit Microfones Vokal VWS-20	3	R \$ 435,00	R\$ 1.305,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
9 PedestaL Microfones	3	R \$ 356,00	R\$ 1.068,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
10 Tela de Projecção 70 Polegadas	3	R \$ 298,00	R\$ 894,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
11 Impressora Multifuncional Brother	1	R \$ 2.977,00	R\$ 2.977,00	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
12 Porta Banners	6	R \$ 89,90	R\$ 539,40	Equipamento necessario para as atividades do projeto e interatividade com o publico alvo das atividades
Total	39	R \$ 16.460,91	R \$ 50.952,43	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

L.		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.							
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidosespendidos.							
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.							
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.							
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente		
	Salvador, 06 / 07 /2022		LUAN BARRETO PERES				
Q.		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado							
Data: / /	Assinatura:	Nome	Matrícula	Data: / /	Assinatura:	Nome	Matrícula
Salvador, 06 / 07 /2022.							
 _____ DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretatia do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte							